



Ofício nº : 117/2021/GAB-AJ

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2021

A Senhora

ANGÉLICA SCATOLA PEDROSO

Diretora-Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta-MT

Assunto¹: Citação – Aposentadoria – Processo **27.394-5/2020**

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar Estadual 269/2007 e inciso III do art. 257 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, venho **CITÁ-LA** para que se manifeste², no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sobre o Relatório Técnico (Doc. 99707/2021), em anexo³, referente à aposentadoria concedida à Senhora **ELISIA MARIA BARABA MARINI**, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Previdência.

Desse modo, informo que, caso o órgão não encaminhe os documentos solicitados no prazo concedido, será declarada a revelia do responsável, denegação de registro da aposentadoria, ou o processo será devolvido sem julgamento de mérito, além da aplicação de sanções previstas no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar 269/2007, c/c art. 286, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007, em razão de sua omissão.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*⁴

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ RITCE-MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistemas Aplic, CADUN (Receita Federal) do Control-P e cadastro constante nas Contas de Governo.

² As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do processo citado e conter os documentos preparados à sua instrução.

³ Os autos estão disponíveis no Núcleo de Expediente do Tribunal, para obtenção de cópia mediante pagamento ou para gravar conteúdo em meio digital. Informo, ainda, que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de Vista Virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços deste Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. JP

